

REFERÊNCIA: Projeto de Lei **480/2021**

AUTORA: **Deputada VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Institui a campanha Cuidando dos Idosos Órfãos de Filhos Vivos para a orientação e conscientização sobre o cuidado aos idosos e as consequências de seu abandono no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: **Deputado EDUARDO DO DERTINS**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

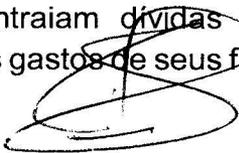
PARECER

Vem, para exame e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 480/2021, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “Institui a campanha Cuidando dos Idosos Órfãos de Filhos Vivos para a orientação e conscientização sobre o cuidado aos idosos e as consequências de seu abandono no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei objetiva sanar problemas que tem aumentado significativamente nas últimas décadas, em que gerações de pais sem filhos presentes tem crescido, por força de uma cultura de independência e autonomia levada ao extremo, que impacta negativamente no modo de vida de toda a família. Muitos filhos adultos ficam inconformados ou, até mesmo, irritados por precisarem acompanhar os pais idosos a qualquer atendimento relativo à saúde, aposentadoria ou seguridade social.

Alguns filhos encontram dificuldades em adequar as necessidades dos idosos ao seu dia a dia, ocasionando assim, o abandono, diminuição das visitas aos pais e, conseqüentemente, diminuindo a convivência com os pais.

Muitos filhos fazem com que seus pais contraiam dívidas com consignados, ou até mesmo confiam a educação e todos os gastos de seus filhos para os avós tomarem conta.





A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Emenda Supressiva.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Ao analisar a proposição conclui que a proposta encontra-se de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não havendo nenhum óbice a sua aprovação.

Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 480/2021**, na forma aprovado na comissão anterior.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 1º de fevereiro de 2022.


Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

Relator



COASC-AL
Fls. 15
6

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) do(a)
Deputado(a) EDUARDO DO DERTINS, referente ao (a)
PK n° 480 / 2021, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao Comitê de Saúde e Assistência
SOCOP

Sala das Comissões, 29 de março de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**